



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 293/2025**

Processo Número: **24527/2025** | Data do Protocolo: 01/07/2025 13:24:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310033003500330037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do **Artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado**, combinado com o **Artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, **REQUEIRO** que seja oficiada a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)** por meio de sua titular, para que preste **informações relativas à implementação da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024**, que trata da descentralização do licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

A Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 estabelece critérios e procedimentos para o repasse de atribuições e competências de licenciamento ambiental aos municípios paulistas. Tal medida visa fortalecer a descentralização da política ambiental, aproximando a gestão ambiental das realidades locais. Contudo, a eficácia e a regularidade desse processo dependem do cumprimento rigoroso dos requisitos legais e da supervisão dos órgãos estaduais, garantindo segurança jurídica, técnica e ambiental nas decisões administrativas municipais.

Nesse contexto, torna-se necessário o acompanhamento, por parte desta Casa Legislativa, da forma como o Estado está promovendo a descentralização, assegurando que os municípios e consórcios públicos que passaram a exercer a competência de licenciar possuam efetiva estrutura institucional, técnica e legal, conforme definido no artigo 4º da referida Deliberação Normativa.

1- Atualmente, quais são os municípios paulistas considerados aptos a promover o licenciamento ambiental, conforme os critérios da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024?

1.1- Existe documento oficial de reconhecimento dessa aptidão por parte do governo estadual?

2- Todos os municípios reconhecidos como aptos ao licenciamento ambiental atendem integralmente aos requisitos legais estabelecidos no artigo 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 (1)?

2.1- Os mesmos critérios são aplicados aos Consórcios Públicos Intermunicipais?

3- No caso dos Consórcios Públicos Intermunicipais, como está sendo verificado o cumprimento dos incisos I a V do artigo 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, ou seja, a existência de um órgão ambiental capacitado, com corpo técnico próprio ou consorciado em número compatível com a demanda (inciso I), e a definição de normas próprias com os procedimentos administrativos a serem seguidos para protocolo, instrução, tramitação e emissão das licenças (inciso V)?

3.1- Especificamente, como está sendo garantido o cumprimento do disposto no inciso III, que trata da existência de órgão colegiado, de caráter normativo e deliberativo?





4- Como está sendo assegurado o cumprimento do disposto no § 7º do artigo 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, que trata da apresentação anual de relatórios de desempenho ao órgão estadual competente?

4.1- Esses relatórios são públicos e estão disponíveis para acesso por qualquer cidadão ou entidade interessada?

#### **JUSTIFICATIVA**

O processo de municipalização do licenciamento ambiental representa um avanço em termos de gestão descentralizada, com potencial de maior eficiência e celeridade nas análises e decisões. No entanto, essa transferência de competências exige critérios técnicos rigorosos e um processo de acompanhamento contínuo por parte do Estado, de modo a evitar fragilidades institucionais, riscos socioambientais e distorções na aplicação da legislação.

Este Requerimento de Informação tem por objetivo acompanhar, no âmbito do Poder Legislativo, a implementação da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, com foco na **transparência, regularidade e efetividade da descentralização**. É fundamental garantir que os municípios e consórcios aptos ao licenciamento estejam de fato preparados para exercer essa atribuição de forma responsável, com capacidade técnica e institucional adequada, e em consonância com as normas federais e estaduais de proteção ambiental.

---

Notas: 1-Artigo 4º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 - Para o exercício do licenciamento ambiental, o município deverá dispor das seguintes estruturas: I - órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas concernentes ao licenciamento ambiental, o qual deverá possuir técnicos próprios ou em consórcio em número compatível com a demanda de tais ações; II - equipe multidisciplinar formada por profissionais qualificados, legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe e com especialização compatível; III - Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter normativo e deliberativo, com funcionamento regular e composto paritariamente por órgãos do setor público e por entidades da sociedade civil, garantido no mínimo 15% (quinze por cento) das cadeiras a entidades ambientalistas ou associações civis congêneres, contendo no referido percentual ao menos uma cadeira a representantes de povos e comunidades tradicionais, se existentes no município; IV - sistema de fiscalização e monitoramento ambiental que garanta o cumprimento das exigências e das condicionantes presentes nas licenças expedidas, imputando, se necessário, as sanções administrativas; V - normas próprias com os procedimentos administrativos a serem seguidos para protocolo, instrução, tramitação dos processos e emissão das licenças.





**Marina Helou**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340032003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340032003700370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **01/07/2025 12:01**

Checksum: **CA8634500AB9EE7FCA03EBD1A44E5ED6D34050302B925A0DE7BF0795A634F11A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340032003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.